



quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 1

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1463

20ª LEGISLATURA – ANO VII – 2025

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI (PSB) - Presidente

WENDEL LIMA (MDB) - Vice-Presidente

MARCELO ROSA (MDB) - 2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO (PSD) - 1ª Secretária

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) - 2º Secretário

VEREADORES

ADMA SANTANA (DC) - ANSELMO BIGOSSO (PP) - DITO XARÉU (MOBLIZA)

FELIX JULIATTI (PRD) - IZAC QUEIROZ (PP) - KAMILLA ROCHA (MOBILIZA)

LEANDRO INÁCIO (DC) - PROFESSOR LUCIANO (PP) - TAINÁ COUTINHO (PRD)

THIAGO GARROCHO (PL) - THIAGO MAGNO (REPUBLICANOS) - VINÍCIUS LINO (PL)

E-MAILS

presidencia@cmg.es.gov.br – diretoria@cmg.es.gov.br – compras@cmg.es.gov.br - rh@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br - controladoria@cmg.es.gov.br - assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br - contabilidade@cmg.es.gov.br - comunicacao@cmg.es.gov.br

REDES SOCIAIS



[camaradegarapari/](https://www.instagram.com/camaradegarapari/)



[youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w](https://www.youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w)



[camaramunicipaldeguarapari/](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguarapari/)

ENDEREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1715 - (27) 3361-1730

ANEXO – GABINETES DOS VEREADORES

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3414

OUVIDORIA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1723

Esta edição está disponível no site: www.cmg.es.gov.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 299 - Centro - CEP: 29.200-180
e-mail: diariolegislativo@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COMISSÕES PERMANENTES

20ª LEGISLATURA – ANO VII – 01/01/2025 a 31/12/2026

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CRJ

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - CEF

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) PRESIDENTE

VINÍCIUS LINO (PL) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO - CSOF

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO (PP) RELATOR

PROFESSOR LUCIANO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - CMAP

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) PRESIDENTE

ADMA SANTANA (DC) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPD

LEANDRO INÁCIO (DC) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DIREITOS DA MULHER - CDPDM

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

ROSANA PINHEIRO (PSD) RELATOR

WENDEL LIMA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

DITO XARÉU (MOBILIZA) MEMBRO

COMISSÃO TURISMO E ESPORTE - CTE

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ROSANA PINHEIRO (PSD) MEMBRO





REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

20ª LEGISLATURA – ANO VII – 01/01/2025 a 31/12/2026

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

LEANDRO INÁCIO

ADMA SANTANA

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

MARCELO ROSA

WENDEL LIMA

MOBILIZA

DITO XAREU

KAMILLA ROCHA

PARTIDO LIBERAL - PL

VINICIUS LINO

THIAGO GARROCHO

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

IZAC QUEIROZ

PROFESSOR LUCIANO

ANSELMO BIGOSSO

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

TAINÁ COUTINHO

FELIX JULIATTI

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

SABRINA ASTORI

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ROSANA PINHEIRO

REPUBLICANOS

THIAGO MAGNO

UNIÃO BRASIL

OLDAIR ROSSI

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

PROCURADORA ESPECIAL

ROSANA PINHEIRO

1ª PROCURADORA ADJUNTA

KAMILLA ROCHA

2ª PROCURADORA ADJUNTA

TAINÁ COUTINHO

CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

CORREGEDORA GERAL

KAMILA ROCHA

VICE-CORREGEDOR

VINÍCIUS LINO

MEMBROS TITULARES

LEANDRO INÁCIO, FELIX JULIATTI E WENDEL LIMA

MEMBROS SUPLENTE

MARCELO ROSA, THIAGO GARROCHO E THIAGO MAGNO

Esta edição está disponível no site: www.cmg.es.gov.br

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 299 - Centro - CEP: 29.200-180

e-mail: diariolegislativo@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada “**RUA JOSÉ GOMES**” a via pública localizada no bairro SANTA MÔNICA, no município de Guarapari, atualmente sem denominação oficial, dando acesso à rua Espírito Santo, com as COORDENADAS - **20.619663567764142, - 40.44844930701838**.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará, junto aos órgãos competentes, a instalação das placas indicativas com o nome ora atribuído, bem como as alterações necessárias nos cadastros e registros oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 171/2025

AUTOR: Ver. Marcial Souza Almeida

Processo Legislativo nº 3143/2025

LEI Nº 5.137, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.544, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A SEMANA DO EVANGÉLICO, PASSANDO A DENOMINÁ-LA “SEMANA DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO”, E ACRESCENTA DISPOSITIVO QUE INSTITUI O “DIA DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO” NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.544, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Proclamação do Evangelho no Município de Guarapari, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, com o objetivo de promover atividades religiosas, culturais e sociais que difundam os princípios do Evangelho e incentivem ações de fé, solidariedade e cidadania.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 4.544, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Fica também instituído no calendário oficial de eventos do Município de Guarapari o Dia da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado no dia 30 de novembro, em consonância com o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, instituído pela Lei Federal Nº 13.246, de 12 de janeiro De 2016.”





quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 5

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover atividades alusivas à Semana e ao Dia do Evangelho, em parceria com entidades religiosas, organizações sociais e a comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 196/2025

AUTOR: Ver. Marcelo Nascimento Rosa

Processo Legislativo nº 3462/2025

LEI Nº 5.136, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A ARTE MARCIAL JIU-JÍTSU NA GRADE EXTRACURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a arte marcial Jiu-Jítsu nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento educativo, físico, mental, disciplinar e social dos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º O programa será desenvolvido de forma extracurricular em todas as escolas públicas do município de Guarapari, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O programa será desenvolvido em horário de contraturno escolar, em formato presencial, conforme planejamento pedagógico e disponibilidade de cada unidade de ensino.

Art. 4º São objetivos principais da atividade extracurricular:

I - proporcionar aos estudantes uma atividade esportiva fundamentada nos princípios do respeito, disciplina, autocontrole e inclusão social;

II - promover a melhoria da saúde física e mental dos alunos por meio da prática regular de esportes;

III - estimular a redução da violência e do bullying no ambiente escolar, incentivando o respeito mútuo e a resolução pacífica de conflitos;

IV - integrar o esporte às práticas pedagógicas, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos;

V - possibilitar o acesso às artes marciais e lutas aos alunos de baixa renda, fomentando a formação cidadã e esportiva;

VI - criar oportunidades para futuras competições esportivas escolares e participação em torneios locais e nacionais;

VII - desenvolver a cooperação entre os alunos, promovendo o espírito de equipe e a socialização por meio do esporte;

VIII - incentivar parcerias entre escolas e entidades especializadas para garantir a qualidade do ensino da modalidade.

Art. 5º. As aulas de Jiu-Jítsu nas escolas serão ministradas exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, observando os seguintes critérios:

I - ser praticante da atividade marcial com graduação mínima de faixa preta;





II - possuir certificado de instrutor emitido por Federação oficial, reconhecida pelas Confederações Brasileira da Modalidade, com reconhecimento expresse;

III - comprovar experiência pedagógica ou curso de capacitação em ensino de artes marciais para crianças e adolescentes fornecido pela federação local.

Parágrafo único. Poderá ser firmados acordos, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, outras secretarias, universidades, organizações não governamentais, associações de classe, entidades empresariais e instituições financeiras.

Art. 6º. As escolas participantes deverão contar com espaços adaptados para a prática das artes marciais, incluindo tatames, kimonos e materiais adequados:

§ 1º - O programa poderá contar com parcerias público-privadas para aquisição dos equipamentos, como kimonos para os alunos, tatames, remuneração dos instrutores e demais equipamentos necessários.

§ 2º - Serão promovidas ações educativas e campanhas sobre os valores do esporte no ambiente escolar.

§ 3º - Serão disponibilizados materiais didáticos e audiovisuais sobre ética esportiva, sobre a arte marcial praticada em cada escola, e desenvolvimento pessoal.

Art. 7º Os instrutores deverão apresentar relatórios periódicos de desempenho dos alunos, incluindo indicadores de participação e desenvolvimento.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 141/2025
AUTOR: Ver. Vinícius Lino Nascimento
Processo Legislativo nº 2694/2025

LEI Nº 5.135, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO AUTOR DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DA AGRESSÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o autor de maus-tratos aos animais, no âmbito do Município de Guarapari, obrigado a arcar com todas as despesas relativas ao tratamento veterinário, medicamentos, intervenções cirúrgicas, reabilitação, alimentação especial e demais cuidados que se fizerem necessários à recuperação do animal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos toda e qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por pessoa física ou jurídica, que atente contra a vida, a saúde, o bem-estar ou a dignidade dos animais, incluindo agressões físicas, abandono, mutilação e envenenamento.

Art. 2º A obrigação prevista no art. 1º aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de outras sanções cíveis, penais ou administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º As despesas poderão ser comprovadas por meio de notas fiscais, laudos ou relatórios emitidos por clínicas veterinárias, organizações de proteção animal ou órgãos públicos responsáveis pelo atendimento ao animal.

Esta edição está disponível no site: www.cmg.es.gov.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 299 - Centro - CEP: 29.200-180
e-mail: diariolegislativo@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º Na ausência de pagamento voluntário, o Município de Guarapari ou a entidade responsável pelos cuidados do animal poderá promover a cobrança judicial dos valores devidos, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar do agente causador de maus-tratos a animais os valores referentes às despesas com o atendimento, transporte, tratamento e outros custos correlatos aos cuidados dos animais afetados.

Parágrafo único. A cobrança dos valores de que trata o *caput* deste artigo não impede a aplicação de outras sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, visando à sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 124/2025

AUTOR: Ver. Rosana Silva de Souza Pinheiro

Processo Legislativo nº 2449/2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.811/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **VINICIUS LINO NASCIMENTO**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3709/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **CARLOS AUGUSTO GIMENES JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.812/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **DOUGLAS DOS PASSOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CCL-05**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.





quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 8

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.813/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ELIS KAYLANE TERRA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DAS COMISSÕES PARLAMENTARES – CCL-08**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.814/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLOS HENRIQUE FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DAS COMISSÕES PARLAMENTARES – CCL-08**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.815/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **VITOR OLIVEIRA FERNANDES TELLES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL JÚNIOR – CCL-08**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.





quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 9

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.816/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **WENDEL SANTANA LIMA**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3662/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ARTUR SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.817/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **MARCELO NASCIMENTO ROSA**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3507/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **AUGUSTO CEZAR DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.818/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:





Art. 1º – Ficam concedidas férias regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Guarapari:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
032758	BERNARDO GARCIA CARVALHO	17/11/2025 A 16/12/2025
033574	DELCEMAR SOUZA DE MATTOS	17/11/2025 A 16/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 07 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.819/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3798/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da “LOM” – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FELIPE SALUSTRE NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo “I” da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 06/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.820/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **TAINÁ COUTINHO GUIMARÃES DOS SANTOS**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3738/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da “LOM” – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LARISSA CHAGAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo “I” da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari





PORTARIA Nº 9.821/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **MARCELO NASCIMENTO ROSA**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3506/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RENERO GOMES DE JESUS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.822/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3793/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SHAENNER DE JESUS MAIOLI**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.823/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 3799/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SILVIO STEIN**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI





PORTARIA Nº 9.824/2025

DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: LEONARDO SIMÕES BRANDÃO, **presidente**; JOSÉ MARIA DOS SANTOS, **membro**; ANDRÉ SILVA SANTOS, **membro**; RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, **membro**; RAFAEL BARBOZA BUTZKE; **membro** e TARINE TATIANA PRESTES; **membro**.

Art. 2º – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

Art. 3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.788/2025.

Art. 8º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 12 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.825/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Temporária de Apoio às Atividades Plenárias (AAP), das atividades relativas ao exercício de 2025 da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: LUCIANE NUNES DE SOUZA, **Presidente**; ALESSANDRA MORAES TEIXEIRA GASPARINO, **membro**; EDUARDO HENRIQUE NORBIM, **membro**; RENATA MONTEIRO NOGUEIRA, **membro**; MATEUS ANDRADE SARAIVA, **membro**; SUZANA APARECIDA PEREIRA, **membro** e TARINE TATIANA PRESTES, **membro**.

Art. 2º – A Comissão deverá auxiliar as Sessões Plenárias, sendo elas Ordinárias e/ou Extraordinárias, fornecendo apoio procedimental às atividades do legislativo, bem como assessorando à mesa diretora, em conjunto com as chefias de





quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 13

Gabinete da Presidência na elaboração da Ordem do dia das Sessões Plenárias e nas solenidades, audiências públicas, sessões itinerantes e demais eventos do Poder Legislativo;

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogada.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.790/2025.

Art. 7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 12 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.826/2025

DISPÕE SOBRE GRUPO DE TRABALHO ENCARGADO DE PROCEDER A CONTINUIDADE DO ENVIO MENSAL DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/MTP Nº 03, de 19 de abril de 2022, que alterou a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e prorrogou o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – e-Social para o 4º grupo de obrigados; de modo que o mencionado Sistema entrou em funcionamento na sua 3ª fase, em todos os Órgãos da Administração Pública, a partir de 22 de agosto de 2022, e os eventos relacionados à saúde e segurança do trabalhador (4ª e última fase) deverão ser enviados mensalmente.

CONSIDERANDO o envio mensal da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF – e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e - Social, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os Servidores: INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, **Coordenador**; ADRIANA TRINDADE FERREIRA, **Subcoordenador**; KAMILA ALMEIDA GRASSI SILVA, **Secretária**; MOAB DE BRITO SANTOS, **membro**; RAYANNY DA SILVA, **membro**; GEISA BARBOSA ANASTACIO, **membro**; e THAIS SANTOS BENEVIDES HELMER, **membro**; para compor o Grupo de Trabalho do envio mensal do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 2º - Compete à Comissão de implantação do Sistema e-Social, dentre outras atribuições:

I - Propor medidas e recursos necessários à implantação e manutenção do e-Social no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;

II - Coordenar as atividades relativas ao Programa;





III - Estudar melhorias e propô-las à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari para implantá-las no módulo e-Social;

IV - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;

V - Sugerir treinamentos, campanhas e medidas organizacionais necessárias à implantação do Programa;

VI - Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo e-Social que será implantado ao Sistema de Recursos Humanos e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações;

VII - Garantir a implantação total do Programa.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de continuidade do envio mensal do Sistema e-Social nesta Câmara Municipal de Guarapari deverá funcionar com os membros designados no artigo 1º, podendo ocorrer participação parcial de seus integrantes nas reuniões deliberativas, quando os assuntos a serem tratados forem pertinentes a uma área técnica específica.

Art.4º - O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025; podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.791/2025.

Art. 9º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 12 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.827/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA EM FUNÇÃO DE LIMITE DE VALOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando que a Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e **regulamentada pela Resolução nº 642 de 31 de março de 2023**,

Considerando o Decreto nº 15.467, de 25 de julho de 2023, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, em função de valor, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75 da Lei do 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e, da outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **EQUIPE DE APOIO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS**, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminado:

I- WUDSON PEREIRA DA SILVA;

II- RAYANNY DA SILVA.





quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 15

Art. 2º - O Agente de Contratação/Pregoeiro **WAGNER RUDECK STHEL COCK** foi designado através da Portaria nº 8.576/2023, de 01/11/2023.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições desta equipe a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite, o impulsionamento do procedimento e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação direta por dispensa em função do valor, com fundamentos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 9.789/2025.

Art. 8º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 12 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.828/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 3882/2025, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **A PEDIDO, BRUNA RIBEIRO RIOS** do Cargo em Comissão de **CHEFE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-01**, lotada no Gabinete do vereador Luciano Costa Loiola Bruno, na forma da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/11/2025.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 14 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.829/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR DESPESA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VINÍCIUS RIBEIRO CORTAZIO, matrícula nº 032569, para exercer a função de Fiscal de Despesa do processo administrativo de nº 3555/2025 e OS nº 89/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, que tem como objeto a inscrição dos vereadores Adma Silva Santana Strelow, Marcial de Souza Almeida e Wendel Santana Lima, para participação no

Esta edição está disponível no site: www.cmg.es.gov.br

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 299 - Centro - CEP: 29.200-180

e-mail: diariolegislativo@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

EDIÇÃO Nº 1463

Página 16

Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, nos dias 25, 26, 27 e 28/11/25 em Brasília/DF. e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 17 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.830/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR DESPESA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 034101, para exercer a função de Fiscal de Despesa do processo administrativo de nº 3570/2025 e AF nº 91/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a EMPRESA INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR – ICPL, CNPJ nº 46.984.436/0001-63, que tem como objeto a realização de curso de comunicação e oratória para vereadores e servidores, nos dias 26 a 28 de novembro, em Guarapari/ES; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 24 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 9.831/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HUDSON LEAL COTTA, matrícula nº 030620, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2025, e Processo Administrativo nº 699/2025; celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a Empresa MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 59.631.430/0001-54, que tem como objeto o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari no decorrer do exercício de 2025; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de novembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari





PORTARIA Nº 9.832/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo os dias 24, 26 e 31 de dezembro do corrente ano;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapari, 01 de dezembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI

Presidente

WENDEL LIMA

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI

2º Secretário

GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

MARCELO DE ANDRADE PASSOS

Controlador Geral

INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Diretora de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretora Contábil

DANILO LIMA COSTA

Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional

WAGNER RUDECK STEL COCK

Operador do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM

Responsável pela Publicação

